



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 506, DE 16/11/1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Taxa de Iluminação Pública definida pela Lei Municipal nº 462/97 e revista pela Lei nº 479/98.

Art. 2º Ficam revogadas as Leis nº 462/97 e nº 479/98.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2000.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 16 de novembro de 1999.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
- Prefeito -